



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 33300/2025	
Recebido em:	04.07.2025
Horário:	09:34 horas
Rubrica:	

INDICAÇÃO Nº 164 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE) da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Mario Sergio Lubiana, vem respeitosamente indicar a Vossa Excelência a necessidade de avaliar a viabilidade e, se for o caso, elaborar um Projeto de Lei para instituir o acompanhamento da saúde dos servidores públicos que desempenham atividades que envolvam esforço físico contínuo.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente indicação visa garantir a integridade física e o bem-estar dos servidores públicos municipais que exercem funções de grande desgaste, como coletores de lixo, pedreiros, eletricitas, e servidores de obras e serviços gerais, entre outros. A realização periódica de exames médicos, especialmente cardiológicos, é medida preventiva essencial para identificar possíveis riscos à saúde, garantindo a segurança do servidor e a eficiência do serviço público.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



É dever da administração pública zelar pela saúde e assegurar os meios necessários para o desempenho seguro das funções por seus servidores. Por isso, sugere-se a criação de um programa que contemple as seguintes medidas:

1. **Garantia de Consultas e Exames:** Que o Poder Executivo estude a possibilidade de garantir, anualmente, a realização de consultas médicas de rotina e exames específicos, como ecocardiograma, teste ergométrico e eletrocardiograma, para os servidores-alvo do programa.
2. **Utilização da Rede Existente:** Sugere-se que as consultas e exames sejam disponibilizados através da estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS) já existente no município, utilizando as unidades de saúde próprias, conveniadas ou credenciadas, de forma a otimizar recursos e não gerar novas despesas.
3. **Proteção ao Servidor:** Que a regulamentação do programa, a ser desenvolvida pelo Executivo, preveja mecanismos de proteção ao servidor, de modo que ele não seja penalizado caso a Administração Pública não ofereça os exames no tempo adequado. Sugere-se que o afastamento, nessas condições, seja considerado como impedimento por responsabilidade do empregador, sem prejuízo funcional ou salarial.

Diante da notória relevância social do tema, contamos com a sensibilidade de Vossa Excelência para analisar esta Indicação e adotar as medidas cabíveis, visando proteger a saúde dos nossos servidores.

Atenciosamente,



EDUARDO SOARES CESANA
Vereador pelo PODEMOS

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária. Em <u>08.07.2025</u> Presidente da CMNV-ES
